

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
116353
Número do Processo - SEI
202500005028004

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETPS) fundamenta-se no disposto no art. 14, inciso V, do Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e autoriza a adoção do estudo em sua forma simplificada nas hipóteses de contratação direta, conforme a natureza do objeto.

A contratação em análise apresenta, em tese, enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido se mostra compatível com as finalidades estatutárias da instituição a ser contratada, devendo tal compatibilidade ser devidamente demonstrada e corroborada nos autos.

Nesse contexto, o presente ETPS tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa, mediante a demonstração da necessidade da contratação, a definição objetiva do objeto, a estimativa dos custos envolvidos e a apresentação da motivação técnica, sem prejuízo da posterior análise jurídica quanto à adequação do enquadramento legal adotado.

Ressalta-se que a instrução ora apresentada observa os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, competindo às instâncias técnicas e jurídicas competentes a avaliação conclusiva acerca da regularidade da contratação direta, nos termos da legislação vigente, antes da adoção das providências subsequentes.

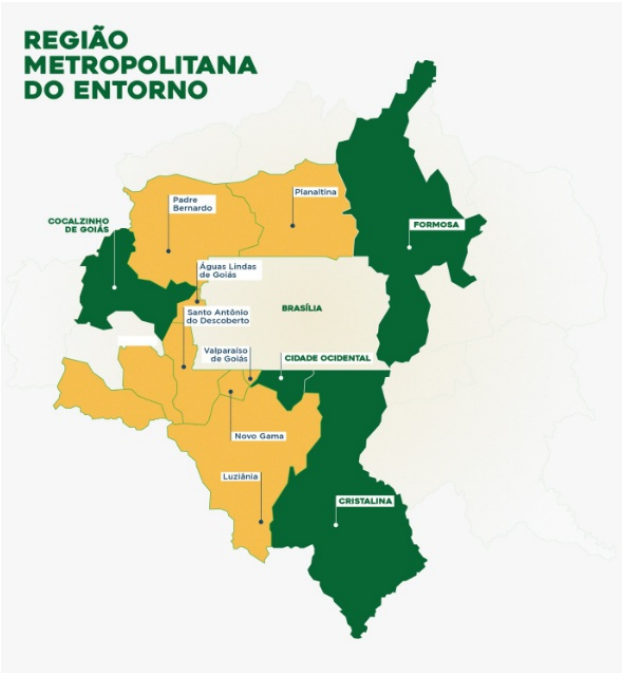
Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a **contratação da Fundação Theodomiro Santiago (FTS), inscrita no CNPJ nº 21.415.112/0001-83, vinculada à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** para atuar como entidade executora responsável pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME). A contratação fundamenta-se no disposto na Lei Complementar Estadual nº 181/2023, que instituiu a referida região metropolitana, e na Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), cujo artigo 10 estabelece que “as regiões metropolitanas e as aglomerações urbanas deverão contar com plano de desenvolvimento urbano integrado, aprovado mediante lei estadual”, tornando obrigatória a elaboração do PDUI como instrumento essencial de planejamento, governança interfederativa e integração das políticas públicas de interesse comum.

1.2. Justificativa da Contratação:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal, a ser desenvolvido por meio de processo participativo, abrangendo todas as etapas de formulação metodológica e técnica necessárias à sua consolidação.

A Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) foi instituída pela Lei Complementar Estadual nº 181/2023, reunindo os municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás. Sua criação atende à necessidade de organizar e integrar políticas públicas diante da intensa interdependência funcional desses municípios com Brasília, evidenciada pelos significativos fluxos populacionais diários, deslocamentos para trabalho e estudo, uso compartilhado de serviços públicos e pressão sobre a infraestrutura urbana regional.



Fonte: Jornal opção, 2024.

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), constitui o principal instrumento de planejamento e gestão metropolitana, disciplinando o ordenamento territorial e orientando o exercício das funções públicas de interesse comum. Deve ser elaborado por processo técnico e participativo, envolvendo governos estaduais, municípios, órgãos públicos, conselhos e sociedade civil, garantindo legitimidade, transparência e efetividade.

Nos termos do art.12 da Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), o PDUI deve contemplar diretrizes para o desenvolvimento urbano integrado, macrozoneamento do território, projetos estratégicos, instrumentos de governança interfederativa e mecanismos de monitoramento e revisão periódica. Entre as funções públicas de interesse comum tratadas pelo plano estão: mobilidade urbana e transporte coletivo; política habitacional; saneamento básico e gestão ambiental; uso e ocupação do solo; desenvolvimento econômico integrado; e proteção ambiental e recursos hídricos.

Ao consolidar diretrizes e estratégias compartilhadas, o PDUI torna-se instrumento de planejamento vinculante, orientando os municípios a compatibilizarem seus planos diretores e legislações urbanísticas às diretrizes metropolitanas, conforme previsto no Estatuto da Metrópole e na legislação estadual. Dessa forma, promove a coordenação e integração das políticas públicas, aumenta a eficiência administrativa, fortalece a governança interfederativa e contribui para a redução de desigualdades socioespaciais. Além disso, a existência de um plano integrado e aprovado por lei estadual fornece segurança jurídica para a atração de investimentos e viabiliza o acesso a recursos federais e

estaduais destinados ao desenvolvimento urbano sustentável da região metropolitana.

Cenário Atual

A Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) enfrenta desafios urbanos, sociais e econômicos complexos, evidenciando a necessidade urgente de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI). A região apresenta crescimento urbano acelerado, desordenado e disperso, com intensa conurbação irregular, impulsionada pelo déficit habitacional, especulação imobiliária e expansão populacional rápida. Esse processo gera vazios urbanos, ou seja, loteamentos sem ocupação efetiva que funcionam como reservas de valor, e provoca desestruturação das áreas rurais, afetando a segurança alimentar, a economia local e a sustentabilidade territorial. (Senado Federal, 2020: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/05/brasil-e-cercada-por-cinturao-de-pobreza-apesar-de-dinamismo-economico-da-regiao>).

A economia da RME está fortemente centrada em Brasília, criando dependência funcional dos municípios goianos. Essa assimetria resulta na concentração de empregos, infraestrutura e serviços na capital, enquanto os municípios do entorno enfrentam subdesenvolvimento relativo, carências estruturais e capacidade produtiva periurbana limitada, cada vez mais subordinada à lógica da especulação fundiária.

A gestão territorial da RME apresenta limitações institucionais típicas de arranjos metropolitanos, como fragmentação administrativa, centralização de decisões, baixa participação da sociedade civil e influência de práticas clientelistas. Essas condições dificultam a implementação de políticas públicas integradas e sustentáveis, enfraquecendo os princípios de territorialidade, soberania e legalidade.

Entre os principais desafios à gestão e desenvolvimento urbano da RME destacam-se: urbanização desordenada e da pobreza; ocupações irregulares; déficit habitacional; degradação ambiental; precariedade do transporte coletivo; deficiências na coleta e tratamento de resíduos sólidos; ausência de políticas intermunicipais eficazes; gestão urbana fragmentada; carência de projetos de geração de emprego e renda; elevadas taxas de analfabetismo; dependência de incentivos fiscais; e falta de políticas adequadas de uso e ocupação do solo.

Nesse contexto, a elaboração do PDUI torna-se essencial para promover o planejamento territorial integrado, reduzir desigualdades regionais, organizar o uso e ocupação do solo, orientar investimentos públicos e privados e fortalecer a governança metropolitana. O plano permitirá a articulação de políticas urbanas, sociais, econômicas e ambientais entre os municípios da RME, assegurando eficiência na aplicação de recursos, sustentabilidade e equidade no desenvolvimento regional. Além disso, funcionará como instrumento estratégico para mitigar os impactos da expansão urbana desordenada, preservar áreas rurais e melhorar a qualidade de vida da população.

Metodologia

A presente contratação adota metodologia participativa e multidisciplinar, estruturada em processo técnico-científico que integra diferentes atores sociais e institucionais, incluindo especialistas em planejamento urbano e regional, professores, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, além de representantes da sociedade civil organizada, como movimentos sociais, entidades populares e associações empresariais.

A gestão do projeto será baseada em estratégias de articulação institucional e acompanhamento contínuo, contemplando: workshops e oficinas trimestrais com as equipes e instituições envolvidas; oficinas públicas nos 11 municípios da RME; reuniões mensais do núcleo interinstitucional coordenador; supervisão das atividades de campo; e coordenação do tratamento e análise dos dados coletados.

Os procedimentos de pesquisa incluem levantamento de dados primários nos municípios da RME e coleta de informações secundárias de órgãos públicos, institutos de pesquisa, prefeituras e outras instituições. Serão realizadas entrevistas e aplicados questionários a moradores, pesquisadores e detentores da memória oral local, além de pesquisa de Origem-Destino (via web) para aprofundar a compreensão sobre padrões de mobilidade e acessibilidade.

O tratamento e análise dos dados seguirão critérios científicos e fundamentação teórica adequada aos temas estudados. O planejamento das pesquisas de campo será orientado pelos princípios da metodologia científica voltada à investigação de fenômenos sociais e espaciais. Destacam-se ainda procedimentos operacionais como levantamento bibliográfico sobre municipalização, reestruturação regional, expansão da fronteira, funções urbanas e fragmentação espacial; elaboração de formulários de pesquisa; levantamentos documentais e estatísticos; entrevistas presenciais e online; levantamento de dados sobre dinâmicas funcionais municipais; representações cartográficas; criação de banco de dados georreferenciado; e desenvolvimento da metodologia básica para implementação do PDUI da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME).

A abordagem metodológica visa garantir a construção de um plano técnico, participativo e alinhado às demandas regionais, promovendo desenvolvimento urbano mais justo, eficiente e integrado. As etapas articuladas buscam subsidiar a formulação de um PDUI consistente e tecnicamente fundamentado, proporcionando conhecimento aprofundado da realidade regional, definição de cenários futuros desejáveis, elaboração de diretrizes e estratégias de ordenamento territorial e construção dos instrumentos legais e operacionais necessários à implementação e monitoramento do plano.

1.3. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Pois, há elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda objeto desta contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria-Geral de Governo, conforme estabelece a legislação de licitações e contratos públicos. Esta previsão orçamentária assegura a disponibilidade de recursos financeiros necessários à execução dos serviços, demonstrando o planejamento estratégico da Administração Pública no que se refere ao desenvolvimento metropolitano da região. O PCA constitui instrumento fundamental de planejamento que permite a programação das contratações de forma coordenada e alinhada às prioridades governamentais, garantindo a otimização dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos.

A presente contratação encontra pleno alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, em especial com o eixo estratégico voltado ao desenvolvimento regional equilibrado, à integração territorial e à melhoria da qualidade de vida nas regiões metropolitanas do Estado de Goiás. O projeto contribui de maneira direta para o fortalecimento da governança interfederativa e para a implementação de políticas públicas integradas, que ultrapassam os limites municipais, promovendo coesão territorial e desenvolvimento sustentável.

A elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), representa um marco significativo na institucionalização de um novo modelo de gestão metropolitana, capaz de enfrentar os desafios contemporâneos relacionados ao crescimento urbano desordenado, às deficiências de infraestrutura e à fragmentação institucional que caracterizam a Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), consolidando mecanismos de planejamento, monitoramento e integração de políticas públicas entre os municípios integrantes da região.

1.5. A contratação de serviços especializados para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) é essencial para dotar a região de um instrumento de planejamento estratégico capaz de assegurar integração, coordenação e governança das políticas públicas de interesse comum. O PDUI, instrumento obrigatório conforme o Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015, art. 10), constitui o eixo estruturador da governança interfederativa e deve ser desenvolvido de forma participativa, com ampla articulação entre entes federativos e sociedade civil, garantindo legitimidade, transparência e efetividade às diretrizes estabelecidas, além de favorecer a priorização de investimentos estruturantes e a captação de recursos em escala regional.

A Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) apresenta condições socioeconômicas críticas que evidenciam a urgência da elaboração do PDUI como instrumento de planejamento estratégico e governança regional. De acordo com levantamento do [Instituto Mauro Borges \(IMB, 2023\)](#), a região registra os mais elevados índices de pobreza e extrema pobreza do Estado de Goiás, acentuadas taxas de desocupação e elevada informalidade no mercado de trabalho, além de expressiva dependência funcional em relação ao Distrito Federal. Os dados indicam um fluxo diário de 173.313 trabalhadores entre os municípios da RME e a capital federal, 271.562 residentes da região utilizando os serviços de saúde do DF e 20.348 estudantes matriculados na rede pública do Distrito Federal, evidenciando a intensa interdependência social, econômica e funcional que caracteriza a região. Tais indicadores reforçam a necessidade de um instrumento de planejamento integrado, capaz de articular políticas públicas metropolitanas, ordenar o território e promover o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável e equilibrada.

A elaboração do PDUI constitui medida estratégica e imprescindível, uma vez que garante a integração de políticas públicas entre municípios altamente interdependentes, permitindo a execução de investimentos estruturantes e a implementação de soluções sustentáveis para desafios compartilhados.

1.6. A ausência do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) comprometerá de maneira significativa o desenvolvimento regional e a capacidade de gestão pública integrada, gerando prejuízos diretos ao interesse público e à efetividade das políticas metropolitanas. A governança metropolitana permanecerá fragilizada, desprovida de instrumentos técnicos, jurídicos e administrativos adequados para a articulação interfederativa e a coordenação de políticas públicas de interesse comum, perpetuando a fragmentação institucional, a sobreposição de competências e a ineficiência administrativa. Além disso, a ausência de execução do PDUI limita o acesso da região a recursos federais vinculados a programas específicos de política urbana, comprometendo a implementação de investimentos estratégicos em infraestrutura, mobilidade urbana, saneamento básico e habitação, bem como o desenvolvimento socioeconômico, a equidade territorial e a sustentabilidade da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME).

Adicionalmente, a não implementação do PDUI inviabiliza a efetivação de políticas públicas integradas e estratégicas para enfrentar desafios metropolitanos complexos, como mobilidade urbana regional, gestão de recursos hídricos, ordenamento territorial e proteção ambiental, configurando descumprimento da legislação vigente, expondo o Estado de Goiás a questionamentos jurídicos e comprometendo a segurança jurídica, a previsibilidade e a eficiência na alocação de recursos públicos.

Definição da solução escolhida

2.1. A solução escolhida consiste na **Contratação da Fundação Theodomiro Santiago (FTS)** vinculada à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), conforme exigido pela Lei Complementar Estadual nº 181/2023 e pela Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole).

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado classifica-se como de natureza Especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua heterogeneidade e complexidade técnica, cujas características específicas e requisitos particulares impedem sua descrição por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto especial, pois:

- 2.3.1.** envolve grau de complexidade técnica que exige análise e tratamento específicos;
- 2.3.2.** apresenta peculiaridades que o diferenciam dos objetos comumente ofertados no mercado;
- 2.3.3.** requer especificações técnicas individualizadas, não padronizadas, com requisitos de desempenho que exigem detalhamento aprofundado no Termo de Referência.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a **entrega será única por escopo**, conforme cronograma de entrega e plano de trabalho aprovado pelo contratante.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, já que, nos termos do inciso XVII o art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A análise das alternativas disponíveis no mercado envolveu a realização de quatro cotações, criteriosamente avaliadas com base em experiência institucional, capacidade técnica e operacional, prazos de execução, metodologias propostas e valores apresentados. Esse levantamento detalhado foi conduzido para assegurar fundamentação objetiva, transparência e rigor técnico na seleção da solução mais adequada à elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), garantindo a escolha de uma instituição capaz de atender integralmente às exigências legais, técnicas e estratégicas do projeto.

Para fins de análise comparativa e fundamentação da contratação, foram avaliadas as seguintes instituições, considerando experiência técnica, capacidade de execução, prazos e custos:

FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas/USP)

A FIPE possui ampla experiência em estudos econômicos regionais, planejamento urbano e avaliação de políticas públicas, com histórico consolidado em projetos de grande porte voltados à análise socioeconômica e desenvolvimento territorial. Seus trabalhos incluem estudos de impacto econômico de projetos urbanos, desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade, mobilidade e integração regional em diferentes contextos metropolitanos.

Prazo de execução: 18 meses

Valor estimado: R\$ 5.000.000,00

UFG-FUNAPE (Universidade Federal de Goiás / Fundação de Apoio à Pesquisa)

A UFG-FUNAPE atua em projetos de planejamento territorial e gestão pública, com ênfase em políticas metropolitanas, urbanização e desenvolvimento socioeconômico regional. Destaca-se na execução de diagnósticos urbanos, formulação de estratégias de ordenamento territorial e implementação de projetos de capacitação de gestores públicos municipais, garantindo interface com múltiplos municípios e regiões metropolitanas.

Prazo de execução: 18 meses

Valor estimado: R\$ 4.407.000,00

FTS-UNIFEI (Fundação Theodomiro Santiago / Universidade Federal de Itajubá)

A FTS-UNIFEI é reconhecida nacionalmente por sua expertise em planejamento urbano e regional, governança interfederativa e políticas públicas metropolitanas. Possui experiência consolidada na elaboração de PDUI e planos estratégicos urbanos, contando com equipe multidisciplinar composta por professores doutores, pesquisadores e especialistas em engenharia urbana, mobilidade, economia regional e gestão metropolitana. Seus projetos incluem levantamento de dados georreferenciados, análise de cenários urbanos e aplicação de metodologias científicas validadas internacionalmente, garantindo robustez técnica e fundamentação científica rigorosa.

Prazo de execução: 12 meses

Valor estimado: R\$ 4.198.605,85

LABTRANS-FEESC (Laboratório de Transportes e Logística / UFSC)

O LABTRANS-FEESC é especializado em transporte urbano e logística regional, com experiência reconhecida em projetos de mobilidade urbana integrada, análise de redes de transporte público e estudos de fluxo de passageiros. Sua atuação inclui planejamento de infraestrutura urbana, implementação de soluções técnicas para transporte coletivo e desenvolvimento de modelos de acessibilidade, fornecendo subsídios essenciais para a integração das diretrizes do PDUI.

Prazo de execução: 16 meses

Valor estimado: R\$ 3.968.900,00

Após análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, experiência institucional, capacidade de execução, prazos de entrega e custos, concluiu-se que a contratação da Fundação Theodomiro Santiago (FTS), vinculada à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), representa a solução mais adequada e estratégica para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME).

A contratação da **Fundação Theodomiro Santiago (FTS)** representa a solução técnica e juridicamente superior para o atendimento do objeto contratual, apoiando-se em análise comparativa objetiva que evidencia vantagens decisivas em relação às demais alternativas disponíveis no mercado. A escolha fundamenta-se em critérios técnicos rigorosos, amparo legal sólido e aspectos estratégicos que asseguram efetividade, economicidade e legitimidade da solução proposta. Além disso, a proposta da FTS destacou-se por oferecer o **menor prazo de execução, de 12 meses, associado a uma vigência contratual de 15 meses**, garantindo margem temporal suficiente para absorver eventuais ajustes operacionais, reprogramações de prazo por necessidade técnica justificada, revisões complementares ou prorrogações administrativas devidamente fundamentadas, bem como para viabilizar o acompanhamento das etapas subsequentes da delegação, conforme recomendações constantes do produto final (**constante na Proposta Comercial**), assegurando entrega célere e eficiente dos produtos contratados. Esse cronograma proporciona maior previsibilidade e segurança operacional na execução do projeto, garantindo que as etapas do planejamento e da implementação das políticas públicas sejam cumpridas dentro de um período adequado para ajustes técnicos, revisões e acompanhamento das delegações subsequentes. Dessa forma, os municípios da RME terão acesso a diretrizes consolidadas para o desenvolvimento urbano integrado de maneira organizada e confiável, minimizando riscos de atrasos e assegurando a efetividade e a qualidade do planejamento regional.

A notória especialização técnica e científica da Fundação Theodomiro Santiago (FTS) encontra-se devidamente demonstrada a partir da qualificação formal do seu corpo técnico e da estrutura institucional apresentada, conforme documentação constante dos autos. Os Termos de Pesquisador (SISLOG nº [324635](#)) firmados individualmente formalizam a cooperação técnico-profissional entre a FTS e os especialistas indicados para a execução do objeto, estabelecendo, de maneira expressa, o vínculo técnico, as atribuições específicas, as responsabilidades profissionais, as regras de confidencialidade, a inexistência de vínculo empregatício e a observância às normas de integridade e de prevenção a conflitos de interesse. Tais instrumentos asseguram que a execução do projeto contará com profissionais previamente qualificados, identificados e formalmente vinculados, aptos a atuar em projetos de natureza intelectual, científica e técnica, em regime de cooperação institucional, conferindo previsibilidade, rastreabilidade e segurança à composição da equipe técnica.

De forma complementar, a Declaração de Capacidade Técnica apresentada pela FTS (SISLOG nº [324626](#)) consolida a aptidão institucional da entidade para a execução do objeto, ao relacionar projetos análogos efetivamente executados, com descrição de escopo, duração, produtos entregues e entes contratantes, abrangendo planos diretores municipais, planos metropolitanos, planos estaduais de habitação, estudos de desenvolvimento regional e projetos de planejamento urbano e territorial de elevada complexidade. A documentação evidencia que tais projetos foram desenvolvidos com abordagem multidisciplinar, integração de políticas públicas setoriais, produção de diagnósticos técnicos, elaboração de diretrizes estratégicas e construção de instrumentos normativos e operacionais, guardando aderência direta com o objeto pretendido. Em conjunto, os Termos de

Pesquisador e a Declaração de Capacidade Técnica permitem verificar, de forma objetiva e documental, tanto a capacidade técnico-profissional da equipe indicada quanto a capacidade técnico-institucional da FTS, reforçando a consistência da solução proposta e mitigando riscos associados à execução contratual.

A fundamentação jurídica da contratação direta encontra amparo sólido e inequívoco no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a dispensa de licitação para entidades sem fins lucrativos incumbidas estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, desde que demonstrada notória especialização e singularidade do objeto. A FTS possui credenciamento regular e atualizado junto aos Ministérios da Educação e Ciência, Tecnologia e Inovação, atendendo integralmente aos requisitos legais estabelecidos e proporcionando segurança jurídica plena para a contratação. A legislação reconhece expressamente a especificidade e relevância dos serviços prestados por instituições de ensino superior, valorizando sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

A economicidade e a transparência da contratação decorrem diretamente da natureza institucional sem fins lucrativos da Fundação Theodomiro Santiago (FTS), que aplica integralmente os recursos recebidos na execução do projeto, sem geração de margens de lucro comercial ou intermediações que poderiam onerar o custo final. Além disso, como fundação de apoio credenciada e vinculada à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), a FTS usufrui de benefícios tributários previstos na legislação brasileira para entidades de pesquisa e ensino, reduzindo encargos incidentes sobre a contratação e, consequentemente, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Assim, a vinculação da Fundação Theodomiro Santiago (FTS) à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) garante não apenas a solidez acadêmica e científica, mas também um elevado padrão de governança e de accountability, reforçado pela sujeição permanente aos mecanismos de controle interno e externo exercidos por instâncias como o MEC, a CGU e o TCU. Essa característica confere segurança institucional e transparência efetiva ao processo, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em síntese, a contratação da FTS reúne consistência técnica, segurança jurídica, economicidade e confiabilidade institucional, configurando a alternativa mais adequada para garantir a efetividade do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR	FONTE DE RECURSO
Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal.	1066 — Serviços Técnicos Especializados, para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI).	Contratação da Fundação Theodomiro Santiago (FTS), inscrita no CNPJ nº 21.415.112/0001-83, entidade executora de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME).	1) Plano de Trabalho; 2) Diagnóstico Técnico Participativo da RME; 3) Elaboração de Prognósticos e Cenários Prospectivos; 4) Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Regional; 5) Macrozoneamento e Proposta de Ordenamento Territorial; 6) Minuta do Projeto de Lei do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RME; 7) Plataforma de Informação Georreferenciada da RME; e 8) Capacitação, Apoio Técnico e Articulação Institucional.	12 Meses	R\$4.198.605,85(quatro milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	Tesouro Estadual

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado considerando a complexidade do projeto e as necessidades de levantamento técnico, conforme descrito na Proposta Técnica e Comercial/Plano de Trabalho, enviado pela instituição, sendo um único serviço com escopo específico e individualizado.

Histórico de Consumo:

3.3. Não há histórico similar nos últimos doze meses, o que se justifica pela especificidade do objeto, pela singularidade do equipamento em questão e pela natureza pontual da demanda, que surge em função de necessidades estratégicas relacionadas ao seu ciclo de vida. A inexistência de solicitações anteriores não compromete a adequada estimação do quantitativo, uma vez que a metodologia adotada considera as características intrínsecas do equipamento e as demandas específicas identificadas para embasar a tomada de decisões por parte da Administração.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não houve contratação anterior com esse objeto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal.	Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal.	Gerência de Projetos e Parcerias para Cidades/SGG.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

UFG-FUNAPE - Produtos Específicos (18 meses)		
PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.	Conhecimento da Realidade - Diagnóstico	R\$ 1.600.000
2.	Definição de Prognóstico	R\$ 600.000
3.	Definição de Diretrizes	R\$ 400.000
4.	Identificação de Macrozonas e Estratégias de ordenamento territorial	R\$ 500.000
5.	Elaboração de minuta do projeto de Lei do Plano Metropolitano e seus anexos	R\$ 300.000
6.	Elaboração da Plataforma de informação georreferencia	R\$ 400.000
7.	Elaboração de relatórios finais	R\$ 100.000
8.	Custos Operacionais	R\$ 507.000
TOTAL:		R\$ 4.407.000,00

FTS -UNIFEI- Produtos Específicos (12 meses)		
Produto/Subproduto	Data de entrega do produto (dias)	Valor
Produto 1 (P1) – Plano de Trabalho	10º	R\$ 503.947,67
Produto 2 – Relatório preliminar (1): Levantamento e sistematização de dados secundários	40º	R\$ 274.006,25
Produto 2 – Relatório preliminar (2): Leitura territorial e cartografia temática	90º	R\$ 234.730,73
Produto 2 – Relatório preliminar (3): Coleta de dados primários e participação social	150º	R\$ 230.730,73
Produto 2 – Relatório Conclusivo: Consolidação do diagnóstico	180º	R\$ 413.914,84
Produto 3 (P3) – Elaboração de Prognósticos e Cenários Prospectivos	270º	R\$ 539.130,55
Produto 4 (P4) – Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Regional	300º	R\$ 411.112,20
Produto 5 (P5) – Macrozoneamento e Proposta de Ordenamento Territorial	300º	R\$ 406.445,86
Produto 6 (P6) – Minuta do Projeto de Lei do PDUI da RME	330º	R\$ 229.019,06
Produto 7 (P7) – Plataforma de Informação Georreferenciada da RME	360º	R\$ 351.984,52
Produto 8 (P8) – Capacitação, Apoio Técnico e Articulação Institucional	Atividade continuada	R\$ 603.583,44
Total	360 dias	R\$ 4.198.605,85

FIPE- Produtos Específicos (18 meses)		
PARCELA	PRODUTO	VALOR (R\$)
1	Produto 1	R\$ 400.000
2	Produto 2	R\$ 1.600.000
3	Produto 3	R\$ 600.000
4	Produto 4	R\$ 600.000
5	Produto 5	R\$ 500.000
6	Produto 6	R\$ 300.000
7	Produto 7	R\$ 400.000
8	Produto 8	R\$ 600.000
TOTAL:		R\$ 5.000.000,00

LABTRANS- FEESC - Produtos Específicos (16 meses)			
ETAPA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Etapa 1. Mobilização e consolidação do plano de trabalho	P1	Relatório de mobilização, direcionamento estratégico, levantamento e estruturação preliminar de informações	R\$ 627.184
Etapa 2. Levantamento de informações e aplicação de pesquisas	P2	Relatório de levantamento de informações	R\$ 1.245.968
Etapa 3. Diagnóstico da RME	P3	Relatório de diagnóstico da PMDUI	R\$ 806.071
Etapa 4. Prognóstico e diretrizes para o desenvolvimento territorial	p4	Relatório do prognóstico: cenário base e simulação de cenários multimodais	
	p5	Relatório de diretrizes estratégicas	
Etapa 5. Consolidação do PMDUI	P6	Relatório de propostas do PMDUI	R\$ 999.382
	P7	Relatório da base de dados geográfica	R\$ 290.295
Etapa 6. Termo de referência para elaboração dos instrumentos legais	p8	Termo de referência para elaboração dos instrumentos legais	
	p9	Relatório final	
VALOR:			R\$ 3.968.900,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 4.198.605,85 (quatro milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada segundo o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Administração Pública avaliou criteriosamente a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos de viabilidade técnica e econômica, para ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, após análise aprofundada da natureza específica da demanda e das características técnicas inerentes ao objeto, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento, conforme fundamentação técnica apresentada a seguir.

A impossibilidade técnica de parcelamento da contratação fundamenta-se na natureza integrada e sequencial das etapas metodológicas que compõem a elaboração do PDUI, cujas fases apresentam interdependência técnica e metodológica que inviabiliza a execução fragmentada sem comprometimento da qualidade final do produto. O objeto exige abordagem sistêmica e multidisciplinar que se desenvolve de forma progressiva e articulada, desde o diagnóstico inicial até a consolidação da proposta legislativa.

A fragmentação da contratação por temas ou etapas específicas comprometeria gravemente a coerência metodológica essencial à elaboração de um plano metropolitano tecnicamente consistente, aumentaria significativamente os riscos de inconsistências nos resultados parciais e dificultaria substancialmente a responsabilização contratual única necessária para garantir a qualidade integrada do produto final. Adicionalmente, o parcelamento geraria possíveis sobreposições de esforços entre diferentes contratadas, perdas de eficiência operacional e elevação desnecessária dos custos totais do projeto.

A contratação de uma única entidade técnica especializada, com equipe multidisciplinar capacitada e atuação metodologicamente coordenada, assegura maior uniformidade conceitual na análise regional, padronização rigorosa dos métodos e procedimentos aplicados, otimização do cronograma de execução através de melhor coordenação das atividades e mitigação efetiva de riscos operacionais e técnicos inerentes à gestão de múltiplos contratos simultâneos.

A abordagem integrada favorece decisivamente a economicidade e a efetividade da contratação, contribuindo para maior transparência no acompanhamento da execução, facilitação dos processos de validação técnica e social, e criação de condições adequadas para tomada de decisões fundamentadas e tecnicamente consistentes por parte do Poder Concedente. A gestão unificada do projeto permite melhor articulação com os 11 municípios da RME e coordenação mais eficiente dos processos participativos necessários.

Dessa forma, conclui-se tecnicamente que, em razão da natureza indivisível e metodologicamente integrada do objeto, bem como dos riscos técnicos e operacionais associados à fragmentação do estudo, não é recomendável nem viável o parcelamento da contratação. A adjudicação em lote único representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, sendo a modalidade adequada para proceder à contratação de forma global e integrada.

5.2. A presente contratação será realizada mediante adjudicação em lote único, abrangendo a totalidade do escopo técnico necessário à elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal. Esta decisão fundamenta-se na análise técnica das características específicas do objeto contratual e na aplicação dos critérios estabelecidos pelo Princípio do Parcelamento, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI).ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CONTATO	E-MAIL
MARIA DE FÁTIMA ABREU DA SILVA OLIVEIRA	Integrante Requisitante	(62) 99252-2174	maria.absilva@goias.gov.br
MARIA RAIMUNDA PINTO CARDOZO	Integrante Técnico (Precificador)	(62) 98299-7226	maria.cardozo@goias.gov.br